



INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANÁLISE DOS RECURSOS REFERENTES AO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA AÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC

Avalia a interposição dos recursos e divulga o resultado da seleção de pessoas físicas e jurídicas com atuação nas áreas de música, artes visuais e artesanato, culturas tradicionais e audiovisual, para as ações previstas no artigo 2º, inciso III da Lei Aldir Blanc.

CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS, Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 81/2007, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 6.833, de 25 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO haver interposição de recursos para as seleções previstas no Edital De Seleção De Artistas Para Ações Previstas No Artigo 2º, Inciso Iii, Da Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO a ata da reunião (Anexo I), feita pela Avaliação pela Comissão de Técnica de Avaliação, designada pela Portaria nº 039, de 09 de outubro de 2020 – ICSL, para tratar dos recursos interpostos;

1. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1.1 Expõem-se os pedidos de consideração efetuados dentro do prazo hábil:

PROPONENTE	PROPOSTA	SOLICITAÇÃO
Luciana Colombi	Seleção e gravação de obras musicais inéditas; Seleção de músicos-solistas ou duplas (sem o acompanhamento de grupo ou bandas), para apresentação musical virtual)	Solicitação da exclusão de proposta de Seleção de músicos-solistas ou duplas (sem o acompanhamento de grupo ou bandas), para apresentação musical virtual), considerando atender ao item 2.4 do Edital.
Tiago Geronimo do Carmo	Seleção de grupos e coletivos ligados às culturas tradicionais e manifestações populares	Acréscimo e validação de declaração de Hipossuficiência financeira do Coletivo, derivada da situação de pandemia.

2. DA ANÁLISE DA COMISSÃO

2.1. Acerca do recurso interposto pela proponente Luciana Colombi optou a Comissão Técnica de Avaliação, permanecer com o indeferimento, considerando o Edital de abertura do processo claro a eliminação do proponente.

2.2 Na análise para o pedido de reconsideração de Tiago Geronimo do Carmo, considera-se a revisão de pontuação do documento apresentado.

3. DO RESULTADO

3.1 Sendo assim, resolve a Presidente do ICSL acatar a decisão da Comissão Técnica de Avaliação:

I - Manter o indeferimento para a solicitação de Luciana Colombi;

II – Rever a pontuação da proposta efetuada por Tiago Geronimo do Carmo, ficando conforme quadro abaixo:

Tiago Geronimo do Carmo - 018		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Envio dos arquivos solicitados no item 3 do Edital.	10
II	Experiência e competência do proponente e da equipe.	10
III	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta.	10
IV	Exequibilidade da proposta.	10
V	Condição social do proponente - por meio de declaração de hipossuficiência financeira.	10
	TOTAL GERAL	50

São Lourenço do Oeste- SC 09 de Novembro de 2020

CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS
Presidente do ICSL



**INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO I

ATA DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte (06.11.2020), às dez horas (10h), na sede do Instituto Cultural de São Lourenço, na Via Parque, S/N – pavimento inferior, anexo ao Centro de Eventos, bairro Cruzeiro, São Lourenço do Oeste – SC, reuniram-se os membros da Comissão Técnica de Avaliação, designados pela Portaria nº 039, de 09 de outubro de 2020: Fábio Luiz Figueira dos Santos (Agente Cultural III, matrícula 4801), Luana Maria Pandolfi Lima (Agente Cultural III, matrícula 1013), Lúcia Maria dos Santos (Agente Cultural III, matrícula 4102) e Roveli Bichels (Agente Cultural III, matrícula 4501). Embasada no Edital para Seleção de Artistas para Ações Previstas no Artigo 2º, Inciso III, da Lei Aldir Blanc, a Comissão analisou os recursos apresentados pelos proponentes Luciana Claudia Colombi (inscrições de nº 028 e nº 029) e Tiago Geronimo do Carmo (inscrição 018). Seguem, abaixo, os pareceres da Comissão:

PROPONENTE	PROPOSTA	SOLICITAÇÃO - RECURSO	PARECER
Luciana Colombi	Seleção e gravação de obras musicais inéditas; Seleção de músicos -solistas ou duplas-(sem o acompanhamento de grupo ou bandas), para apresentação musical virtual).	Solicitação da exclusão de proposta de Seleção de músicos -solistas ou duplas-(sem o acompanhamento de grupo ou bandas), para apresentação musical virtual), considerando atender ao item 2.4 do Edital.	Indeferido
Tiago Geronimo do Carmo	Seleção de grupos e coletivos ligados às culturas tradicionais e manifestações populares.	Acréscimo e validação de declaração de Hipossuficiência financeira do Coletivo, derivada da situação de pandemia.	Deferido